



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO A **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES** PARA SEREM INSTALADOS POR CONTA DA CONTRATADA NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, E A EMPRESA **A.M.C. DE SOUZA SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS EPP.**

I - Cláusula Primeira – DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís nº 473, Centro, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes.

1.2 – CONTRATADA: A.M.C. DE SOUZA SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.528.352/0001-26, Inscrição Estadual: 711.051.043.117, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 579, Centro, CEP 13.880-000, município de Vargem Grande do Sul - SP, neste ato representada pela Sr.ª Ana Maria Cardoso de Souza, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 19.885.093-1, e do CPF nº.154.045.898-92, residente e domiciliado na Rua Antônio Reis de Oliveira, nº. 147, Jd. São José, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, e-mail: purificvgs@gmail.com / marceloecobrisa@gmail.com, fones: (19) 98175-9550 / (16) 99749-2110 / (19) 3641-1999.

1.3 – FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 32/2022**, efetuada com base na Lei Federal nº. 14.133/21.

II - Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES PARA SEREM INSTALADOS POR CONTA DA CONTRATADA NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA**, conforme condições estabelecidas no processo instaurado para a contratação, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste presente Termo, sendo as seguintes especificações:

- 220V, monofásico, com inversor de frequência e controle remoto com 100 velocidades



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

Estância Hidromineral

- Vazão de ar de 40.0000 m³/h
- Consumo elétrico médio de 890 watts
- Medindo 189 x 159 x 98,5 cm, abertura na parede de 125 x 125 cm, e peso em funcionamento de 168 KG
- Pressão sonora de 69Db, e "Alcance – Flecha" (1,5m/s) de 30m
- Certificado do INMETRO

2.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O Contratado deverá executar os serviços contemplando o fornecimento de materiais e a mão-de-obra, conforme a requisição da Contratante, **não podendo recorrer a subcontratação de empresas.**

III - Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – COMPETE A CONTRATADA, ALÉM DE REALIZAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO, AS SEGUINTE:

3.2 – Promover a Organização técnica e administrativa dos serviços, objeto desta contratação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente termo, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas a Dispensa de Licitação, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

IV - Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO:

4.1 - DO VALOR: O valor unitário de cada um dos dois climatizadores, incluída a sua instalação é de **R\$ 18.753,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais), totalizado o valor global da presente contratação em **R\$ 37.506,00 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais)**.

4.2 – No preço constante do item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.3 - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem início após a sua assinatura, findando-se com a conclusão das instalações dos climatizadores, e após o término da garantia de fábrica dos objetos adquiridos.

4.4 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº. **02.03.01-123612008-4490.5200** da Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - DO REAJUSTAMENTO: O preço acordado será fixo e irreeajustável durante a vigência deste contrato.

V - Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar os pagamentos na forma do item 4.4.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

66

5.2 - Fiscalizar os serviços prestados.

5.3 - Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4 - Fornecer ao CONTRATADO as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras ou Divisão de Engenharia.

5.5 - Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

VI - Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos, observados os limites previstos na Lei n.º 14.133/21.

VII - Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato, na pessoa do seu respectivo Secretário.

VIII - Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES:

8.1 - O Contratado estará sujeito, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o Contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o Contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 - As multas são excludentes e independentes e não eximem o CONTRATADO da plena



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

execução dos serviços contratados.

8.5 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

IX - Cláusula Nona - DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos da Lei 14.133/21.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento ao CONTRATADO, até que se apurem eventuais perdas e danos.

X - Cláusula Décima - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata - SP, 01 de agosto de 2022.

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

A.M.C. DE SOUZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EPP
Ana Maria Cardoso de Souza
Contratado

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44

Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: A.M.C. DE SOUZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EPP
CONTRATO: 57/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES PARA SEREM INSTALADOS POR CONTA DA CONTRATADA NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 01 de agosto de 2022



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Regina Moraes

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Regina Moraes

Pela CONTRATADA:

Nome: Ana Maria Cardoso de Souza

Cargo: Empresária

CPF: 154.045.898-92

RG: 19.885.093-1

Data de nascimento: 27/03/1971.

End. Resid.: Rua Antônio Reis de Oliveira, nº. 147, Jd. São José, CEP 13.880-000, Vargem Grande do Sul-SP

E-mail institucional: purificvgs@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3641-1999

Assinatura: _____

Ana Maria Cardoso de Souza